



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 083 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

ALTERA O DECRETO 028 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

ANDRÉ LUIS CARNEIRO, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º O parágrafo 2º do inciso V do artigo 2º do Decreto 028 de 14 de abril de 2020 que Regulamenta o Programa Assistencial Frente Popular de Trabalho criado pela lei nº 3.118 de 02 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º ...

§ 1º ...

§2º Nos termos do §2º do art. 7º da Lei Municipal nº. 3.118, de 02 de abril de 2.020, fica a Secretaria Municipal de Assistência Social autorizada a utilizar-se do Programa Municipal PRODUZ para selecionar 41 (quarenta e um) indivíduos que se encontrem regularmente inscritos no referido programa para integrar a Frente Popular de Trabalho ora instituída.”

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 055 de 22 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em, 29 de outubro de 2020.

ANDRÉ LUIS CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.